

nal. Este desempenho pode ser considerado abaixo do desejável, visto que, para turmas anuais de 20 alunos e uma duração média de 3 anos, poderíamos esperar o dobro do número de dissertações apresentado. Cumple, todavia, notar que tal rendimento aparentemente baixo é bastante usual nas fases iniciais de um curso de pós-graduação stricto sensu, que só com o tempo ganha o amadurecimento necessário ao equilíbrio entre excelência e produção. Assim, com os esclarecimentos oferecidos, nada temos a obstar neste item.

#### Qualificação do Corpo Docente

O Cons. J. C. F. Milano fez restrições gerais e específicas à qualificação do corpo docente do mestrado de Enfermagem da USP. A restrição geral deveu-se a que não havia professores titulares entre os docentes; e que, estando a maioria no nível 2 da carreira na USP, ou seja, o de assistente-doutor, eram doutores pela antiga sistemática e, portanto, não satisfariam a norma do Parecer n.º 77/69. Reexaminamos a questão, à luz do parecer do então Relator e das justificativas apresentadas pela instituição. De fato, a maioria dos docentes apresentados padece da mencionada falta de titulação formal. Entendemos, todavia, de acordo com o parágrafo 2.º do art. 8.º do Parecer n.º 77/69, que esta falta não desqualifica automaticamente, pois o título de doutor obtido em curso credenciado pode ser dispensado se o candidato apresentar trabalhos de pesquisa e experiência docente ou profissional que demonstrem a sua alta qualificação na matéria. É, de resto, este o caso do corpo docente apresentado para o curso, quase todo com prolongados estágios nos Estados Unidos da América, onde vários obtiveram graus de mestre em Enfermagem. Note-se não existir ainda no País cursos de doutorado em Enfermagem.

A restrição específica dizia respeito à titulação da professora Yoriko Kamylama. A interessada junta agora um expressivo *curriculum vitae*, que denota longa carreira de atividade criativa e profissional em Enfermagem. Levanta-se assim a restrição feita.

#### II — VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, deve o processo baixar novamente em diligência para que:

1. A Escola de Enfermagem estude a alteração de designação de seu curso de pós-graduação para curso de pós-graduação de Enfermagem, com áreas de concentração em Fundamentos de Enfermagem, Enfermagem Obstétrica e Neo-Natal, Enfermagem Pediátrica, Enfermagem Psiquiátrica e Administração de Serviços de Enfermagem.

2. A Câmara de pós-graduação do CEPESC/USP tome conhecimento desta alteração e dirima de vez a dúvida sobre que cursos estão efetivamente autorizados no campo da Enfermagem.

Para tanto, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias.

#### III — DECISÃO DA CAMARA

A Câmara de Ensino Superior 1.º Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1980. — Tarcisio Meirelles Padilha — Presidente, Antônio Paes de Carvalho — Relator.

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

#### Credenciamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social, nível de Doutorado

Parecer n.º 295/80  
CESu, 2.º Grupo  
Aprovado em 5/3/80  
Processo n.º 2.468/79

#### I — RELATÓRIO

##### Preliminares

A Universidade Federal do Rio de Janeiro encaminhou a este Conselho o pedido de credenciamento do cur-

Documenta (232) Brasília, mar. 1980

so de Antropologia Social, nível de doutorado, ministrado pela referida universidade.

O curso de Antropologia Social, a nível de doutorado, foi criado pelo Conselho Universitário em 31/10/68.

Ao exame da documentação contida no processo, fazemos a análise dos tópicos exigidos pelo Parecer n.º 77/69 e apresentamos o seguinte relatório.

#### 1 — Natureza Jurídica da Instituição

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, autarquia educacional do Ministério da Educação e Cultura, já foi por diversas vezes apreciada neste Conselho quanto à sua natureza jurídica, razão pela qual deixa de ser feita análise deste item.

#### 2 — Tradição de Ensino e Pesquisa

O ensino, na UFRJ, realiza-se através das seguintes modalidades de curso:

- Graduação
- Pós-Graduação
- Especialização e Aperfeiçoamento
- Extensão

Funcionam na UFRJ 54 cursos de Pós-Graduação em nível de mestrado e 34 em nível do doutorado, os quais se encontram sobretudo nas áreas das Ciências da Saúde com 38 cursos, seguindo-se a área da Tecnologia e das Ciências Exatas, com o total de 23 cursos e logo após a área de Letras e Artes, com 10 cursos. As áreas de Filosofia e Ciências Humanas contam com 4 cursos e as de Ciências Jurídicas e Econômicas com 2 cursos.

O processo seleciona as pesquisas já realizadas.

O volume de projetos de teses em andamento está demonstrado no anexo IV, do relatório da Comissão Verificadora.

#### 3 — Capacidade Financeira

A demonstração de que existe capacidade financeira para a manuten-

Documenta (232) Brasília, mar. 1980

ção do curso é feita nos formulários específicos, mod. 06.04/ (A, B, C, D, E e F). Oferecem-se dados referentes a exercícios anteriores (1976, 1977, 1978 e 1979), bem como projeção para o futuro, representada em estimativas orçamentárias correspondentes aos exercícios financeiros de 1980 e 1981.

1980 — Cr\$ 24.100.071

1981 — Cr\$ 29.675.635

#### 4 — Condições Materiais

##### 4.1 — Edifícios e Instalações

A Comissão assim se manifesta sobre este item:

"O curso proposto encontra-se funcionando no Museu Nacional da UFRJ, tendo sido comprovada a qualidade das instalações físicas para seu funcionamento, compreendendo salas de aula e de seminários; biblioteca secional; laboratórios de etno-musicologia, fotografia e reprografia; salas de professores; secretarias acadêmicas e administrativas e salas para alunos.

Além dessas (específicas do programa), o curso conta igualmente com as outras instalações do Museu Nacional, tais como excelente biblioteca científica (a maior da América Latina), e os setores correlatos do departamento de Antropologia (laboratórios de Etnografia, Antropologia Física, Arqueologia e Lingüística) todos excellentemente equipados.

O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, utiliza primordialmente as seguintes instalações:

1) Sala de aula, com 60,00 m<sup>2</sup>, de uso exclusivo do programa, com grande mesa, cadeiras, quadro negro, armário de material.

2) Sala de Leitura, com 18,00 m<sup>2</sup>, de uso exclusivo do programa, com grande mesa, cadeiras, armários, prateleiras e quadro negro.

3) Biblioteca da Antropologia, com 67,00 m<sup>2</sup>, uso exclusivo do progra-

ma, com estantes, fichários, mesas para consulta, balcão, quadros de aviso, máquinas de escrever, cadeiras, etc.

4) Biblioteca do Museu Nacional, com 1.280 m<sup>2</sup>, uso comum, com estantes de aço, fichários, balcões de empréstimos, mesas de leitura, cadeiras, máquinas xerox, etc.

5) Auditório do Museu Nacional, de uso comum com tela para projeção, retro-projetor, projetor cinematográfico, poltronas, mesa, cadeiras, aparelho de slides, etc.

6) Secretaria do programa, de uso exclusivo com 31,00 m<sup>2</sup>, com mobiliário adequado, máquinas elétricas, calculadoras, arquivos, armários, fichários, sistema GTE, circuladores de ar, etc.

7) Gabinetes do corpo docente, treze salas destinadas aos professores do programa, com mesas, cadeiras, arquivos, máquinas de escrever, estantes, fichários, etc.

#### 4.2 — Biblioteca

A biblioteca está instalada numa área de 1.200 m<sup>2</sup>. A média mensal de consultas é de 808. Funciona das 9 às 17h. O quadro de funcionários envolvidos é formado por 8 bibliotecários com curso superior de biblioteconomia; 3 auxiliares de biblioteca; 1 mecanógrafo; 1 datilógrafo e 2 agentes de Portaria.

O acervo está constituído de: 47 títulos de periódicos com 430 exemplares; 3.962 títulos de obras com 4.388 exemplares.

#### 5 — Organização e regime didático-científico

##### 5.1 — Organização administrativa do curso

Art. 3.<sup>o</sup> — Os cursos de pós-graduação em Antropologia Social, organizados sob a forma de um programa são administrados por uma Coordenação, com o caráter de colegiado.

Art. 4.<sup>o</sup> — Fazem parte da Coordenação, composta majoritariamente de docentes portadores do título de doutor ou de nível equivalente reconhecido pelo CDPG:

a) Docentes do departamento de Antropologia responsáveis pelo ensino de disciplina oferecida pelo programa;

b) Professores colaboradores especialmente contratados para o ensino de disciplina constante da programação, e para a qual não existe especialista devidamente qualificado no departamento;

c) Professores-visitas, quando encarregados de curso letivo, programado para o semestre letivo.

§ 1.<sup>o</sup> — A representação dos alunos corresponderá a 1/5 do número de docentes que integram a Coordenação, observadas as normas vigentes, baixadas pelo CEPG;

§ 2.<sup>o</sup> — A convocação das reuniões ordinárias será feita com 5 (cinco) dias de antecedência, com a especificação do temário a ser tratado.

§ 3.<sup>o</sup> — As reuniões extraordinárias podem ser convocadas a qualquer época pelo Coordenador ou por 1/3 da Coordenação.

##### 5.2 — Regime didático-científico

Art. 1.<sup>o</sup> — O curso de doutorado, com a duração mínima de 2 (dois) anos, tem por objetivo desenvolver o trabalho criador e o exercício independente da pesquisa científica.

Art. 2.<sup>o</sup> — É admissível ao curso de doutorado qualquer interessado que satisfaça as exigências preliminares especificadas nos Artigos 14 e 15 do regulamento do curso de pós-graduação em Antropologia Social e seus respectivos itens.

Art. 3.<sup>o</sup> — Os candidatos que satisfazem as exigências do artigo anterior serão obrigados a obter 48 (quarenta e oito) créditos em atividades oferecidas pelo programa, com o coeficiente mínimo global 2 (dois).

§ 1.<sup>o</sup> — Os candidatos ao grau de doutor que já possuam o grau de mestre obtido no programa de pós-graduação em Antropologia Social do Museu Nacional terá computados automaticamente os 24 (vinte e quatro) créditos correspondentes a este grau.

Art. 14 — É admissível como aluno de pós-graduação todo interessado que satisfaça os seguintes requisitos:

1 — ser graduado em curso de nível superior preferencialmente na área das Ciências Humanas;

2 — demonstrar aptidão para estudos avançados e para pesquisa no campo da Antropologia Social;

3 — demonstrar proficiência, em termos de leitura, em línguas estrangeiras consideradas instrumentais pela Coordenação;

4 — aceitar e cumprir o presente Regulamento.

Cap. 2 — Da documentação exigida dos candidatos:

Art. 15 — Os candidatos deverão apresentar à secretaria do programa os seguintes documentos:

1 — diploma do curso de graduação (fotocópia autenticada);

2 — histórico escolar do curso de graduação;

3 — certificados de cursos para graduados (v. g. especialização, aperfeiçoamento) já concluídos;

4 — **curriculum vitae** com os dados essenciais sobre a carreira em termos de estudos extra-curriculares e atividades profissionais;

5 — carta na qual exponha as razões da candidatura, com indicação da disponibilidade real de tempo para consagrar ao curso e dos recursos disponíveis para a manutenção;

6 — pelo menos uma carta e no máximo três cartas de apresentação firmada(s) por especialista(s) em Antropologia ou área conexa;

7 — três fotografias recentes 3x4;

8 — um exemplar de cada trabalho que tenha publicado.

Art. 16 — As provas de seleção visam apreciar a capacidade de observação direta dos fenômenos sócio-culturais, de sistematização dessas observações e de interpretação das mesmas em função de um dado instrumental teórico das Ciências Sociais.

Art. 17 — As provas de seleção serão divididas em três partes:

**Primeira parte** — preparo de um trabalho resultante de observação pessoal direta, devidamente registrada, sistematizada e interpretada. O trabalho versará necessariamente sobre um dos temas propostos com antecedência pela Comissão Examinadora.

**Segunda parte** — entrevista — prova oral, com base no trabalho escrito, considerado satisfatório.

**Terceira parte** — prova de conhecimento de língua estrangeira instrumental (inglês) — tradução correta de trecho de obra de Antropologia.

Art. 18 — O número de vagas será limitado, considerados os seguintes parâmetros:

1 — população total do curso em cada semestre letivo;

2 — possibilidade de oferta de disciplina, em função de docentes disponíveis em cada semestre;

3 — condições reais de operação da infra-estrutura;

Cap. 5 — Da matrícula

Art. 19 — Terão direito a matrícula os candidatos que forem selecionados, respeitado o limite de vagas estabelecido pela Coordenação, para cada época de seleção.

§ 1.<sup>o</sup> — O estudante matriculado terá os seus estudos supervisionados por um professor-orientador;

§ 2.º — O aluno realizará todo o seu curso sob o regime em vigor na ocasião da matrícula, desde que esta não seja trancada nem cancelada;

§ 3.º — Em caso de trancamento de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime em vigor na ocasião da rematrícula;

§ 4.º — A inscrição em disciplina, bem como a desistência da mesma no prazo máximo de 2 (duas) semanas, será feita pelo estudante mediante preenchimento de formulário próprio e devidamente visado pelo professor-orientador.

Art. 20 — A matrícula ou inscrição em disciplina isolada é facultada a alunos matriculados em outros cursos de pós-graduação da UFRJ ou de entidades congêneres, por decisão da Coordenação (Art. 5.º item 4).

§ 1.º — A inscrição de aluno em disciplina isolada, nos termos do presente artigo, será feita mediante solicitação da entidade de origem;

§ 2.º — O aluno inscrito em disciplina isolada está sujeito ao dispositivo do artigo 19, § 4.º.

Cap. 6 — Do regime de créditos e de avaliação do desempenho.

Art. 21 — A unidade básica para o cômputo do trabalho realizado pelo aluno é o crédito.

Parágrafo único — Um crédito corresponde a 45 horas de trabalho acadêmico efetivo, por período letivo.

Art. 22 — A unidade operacional do curso é a disciplina.

§ 1.º — Cada disciplina terá a duração de 15 (quinze) semanas;

§ 2.º — O anúncio de cada disciplina será acompanhado de um resumo do seu conteúdo e da indicação do número de créditos que lhe corresponde.

Art. 23 — Cada disciplina valerá no mínimo 1 (um) crédito e no máximo 3 (três) créditos.

Art. 24 — O aluno deverá cursar com aproveitamento pelo menos 8 (oito) disciplinas antes da candidatura do grau de mestrado, totalizando um mínimo de 24 créditos.

Art. 25 — O aproveitamento em cada disciplina deverá ser avaliado mediante a elaboração de trabalhos escritos, observadas as exigências e recomendações dos respectivos professores.

Parágrafo único — Os trabalhos deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 3 (três) semanas após o término do curso.

Art. 26 — O aproveitamento em cada disciplina será expresso pelos seguintes conceitos:

A — excelente

B — bom

C — regular

D — deficiente

Parágrafo único — Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem os conceitos A, B, ou C em cada disciplina.

Art. 27 — Fica convencionada a indicação I para o caso no qual o estudante que não tenha concluído o trabalho da disciplina se comprometa a completá-lo e entregá-lo em prazo nunca superior a um período letivo.

§ 1.º — Caberá ao professor decidir a respeito desta excepcionalidade;

§ 2.º — A indicação perderá o efeito e será substituída pelo conceito D, caso o trabalho não seja concluído e entregue dentro do prazo estabelecido.

Art. 28 — A desistência de disciplina dentro do prazo de 2 (duas) semanas, conforme estabelece o parágrafo quarto do Artigo 19, importará em não inclusão da referida disciplina no histórico escolar do aluno.

Parágrafo único — Por motivo justificado, a critério da Coordenação, será atribuída a indicação J no caso de desistência de disciplina fora do prazo regulamentar.

Art. 29 — A indicação T (transferido) será atribuída às disciplinas e respectivos créditos obtidos em outras instituições.

Parágrafo único — O número de créditos transferidos, observado o disposto no art. 5.º, item 6, nunca poderá ser superior a um terço do total de créditos exigidos pelo programa para a obtenção do grau.

Art. 30 — O aluno que tenha obtido o conceito D em uma disciplina poderá repeti-la ou refazer o trabalho, a critério do professor. Neste caso os dois resultados constarão do histórico escolar e integrarão a avaliação do desempenho do aluno.

Art. 31 — A área de concentração maior é a que denomina o curso e o grau — Antropologia Social.

Parágrafo único — O aluno deverá obter 50% dos créditos na área de concentração maior.

Art. 32 — São consideradas áreas de concentração menor Etnologia, Sociologia e Lingüística Antropológica.

§ 1.º — O programa assume obrigatoriamente o encargo de oferecer o ensino regular, em cada semestre letivo, de disciplinas da área de concentração menor "Etnologia";

§ 2.º — O ensino de disciplinas das áreas de concentração menor "Sociologia" e "Lingüística Antropológica" poderá ser feito pelo programa ou o aluno poderá obter crédito em instituições congêneres.

§ 3.º — O aluno deverá obter 25% dos créditos em área de concentração menor.

Art. 33 — São disciplinas eletivas as constantes do elenco semestralmente oferecido aos alunos, não indicadas como obrigatorias.

Parágrafo único — Os alunos são obrigados a cursar pelo menos duas

das disciplinas do elenco global, por semestre:

Art. 34 — O grau de doutor será concedido ao candidato cuja tese tenha merecido por parte da banca examinadora a menção — "aprovado".

§ 1.º — A tese de doutorado será um trabalho escrito sob tema previamente registrado junto ao programa, mediante apresentação de projeto, aprovado pelo orientador;

§ 2.º — Na tese, o candidato deverá demonstrar não só que sabe operar seguramente com os conceitos e métodos da área de investigação na qual trabalha, mas também que é dotado de capacidade criadora, e, através de pesquisa original, contribuir para o avanço do conhecimento.

§ 3.º — A tese deverá ser apresentada em 10 (dez) exemplares — o original datilografado e cópias, todos visados pelo orientador.

Art. 35 — A banca examinadora será constituída por 5 (cinco) professores devidamente qualificados, um dos quais será necessariamente o orientador, na qualidade de presidente.

§ 1.º — Na escolha dos demais examinadores deverá ser levada em conta a sugestão do orientador, mas respeitada em qualquer caso a decisão da Coordenação;

§ 2.º — Tanto a composição da banca quanto o resultado do julgamento deverão ser submetidos ao CEPG, para que tais atos tenham validade legal.

Art. 36 — O grau de doutor deverá ser obtido dentro do prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da inscrição do candidato ao programa.

§ 1.º — Em casos absolutamente excepcionais esse prazo poderá ser dilatado pela Coordenação, que estabelecerá outro prazo, improrrogável, não superior a 1 (um) ano;

§ 2.º — A decisão da Coordenação deverá basear-se em justificativa escrita do candidato e em parecer, tam-

bém escrito, de pelo menos 2 (dois) dos seus membros, especialmente designados para esse fim.

Art. 52 — A menção "reprovado" no julgamento de tese de doutorado implicará no desvinculamento virtual do candidato das atividades acadêmicas do programa.

O quadro geral do currículo pleno integra este parecer como anexo I.

#### 6 — Corpo Docente

O corpo docente é formado por 10 professores doutores e 5 professores visitantes também doutores.

O quadro geral do corpo docente integra como anexo II, este parecer.

Com Anexos 1 e 2

#### Conclusão

No item "Regime Didático-Científico" temos a observar a má disposição e a falta de nitidez dos artigos referentes à admissão do candidato a ingresso no curso. O art. 14 relaciona 4 requisitos, sendo que o segundo — "demonstrar aptidão para estudos avançados e para pesquisa no campo da Antropologia Social" — não define a(s) forma(s) pela(s) qual(is) o aluno potencial poderá comprovar tal aptidão. Entretanto, no capítulo seguinte, os art. 16 e 17 detalham as provas de seleção, nitidamente colocadas como condição sine qua non de ingresso, embora, como visto no corpo do parecer, não são mencionadas no artigo que trata exatamente dessas matérias (condições de ingresso). Sugerimos, pois, que sejam reescritos os artigos 14, 16 e 17 e colocados num mesmo capítulo. Outro aspecto desconexo destes mesmos artigos é que o item 3 do art. 14 ("demonstrar proficiência, em termos de leitura, em línguas estrangeiras consideradas instrumentais pela Coordenação") é descaracterizado pelo art. 17 (... "Terceira Parte — prova de conhecimento de língua estrangeira instrumental (inglês) — tradução correta de trecho de obra de Antropologia"). O primeiro fala em línguas estrangeiras (no plural) e se limita à verificação de proficiência na

leitura e, o segundo, restringe-se ao inglês, mas exige tradução. Cabe lembrar que o requisito de língua estrangeira para ingresso no doutorado deve sempre abranger dois idiomas. A instituição deve também decidir pelo tipo de grau de domínio das línguas — compreensão da leitura ou tradução.

Outro aspecto a ser reformulado é a própria estrutura do curso. Fala-se em área de concentração maior (Antropologia Social) e áreas de concentração menor (Etnologia, Sociologia e Lingüística Antropológica). Este Conselho determinou claramente a estrutura curricular de cursos de pós-graduação definindo Área de Concentração e Domínio Conexo, a primeira significando o campo de conhecimento preponderante do plano curricular do aluno e, a segunda, referindo-se às disciplinas que complementam a primeira por sua natureza afim. Em ambas, devem constar disciplinas obrigatórias e eletivas. Como o termo área de concentração não admite adjetivos (maior/menor), a Instituição deve transformar as "áreas de concentração menor" em:

- cursos de especialização; ou
- novas áreas de concentração; ou
- disciplinas de enriquecimento curricular da área existente.

#### II — VOTO DO RELATOR

Considerando-se as falhas estruturais assinaladas na conclusão deste parecer, o processo deve retornar à interessada para que promova, no prazo de 60 dias, as alterações que se fazem necessárias, na forma da lei e das recomendações constantes deste parecer.

#### III — DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Superior, 2.<sup>a</sup> Grupo, aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1980. — Tarcísio Meirelles Padilha — Presidente, D. Luciano José Cabral Duarte — Relator.

#### ANEXO I — ESTRUTURA CURRICULAR

##### A — ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ANTROPOLOGIA SOCIAL

Disciplinas: Obrigatórias e Eletivas	Departamento	Créditos
<b>DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>		
MNAO — ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS.		
<b>Disciplinas Eletivas</b>		
Área de Concentração — Antropologia Social	Antropologia	3
MNA801 — Problemas de Antropologia Compartida	Idem	3
MNA802 — Teoria da Ideologia e da Cultura	Idem	3
MNA803 — Organização Social e Parentesco	Idem	3
MNA804 — Sociedades Camponesas	Idem	3
MNA805 — Antropologia das Sociedades Complexas	Idem	3
MNA808 — Métodos de Análise em Antropologia Social	Idem	3
MNA809 — Rituais e Simbolismo	Idem	3
MNA810 — História do Pensamento Social no Brasil	Idem	3
<b>DOMÍNIOS CONEXOS</b>		
<b>Concentração menor</b>		
<b>DISCIPLINAS ELETIVAS</b>		
Área de Concentração — Etnologia	Antropologia	3
MNA821 — História das Idéias Etnológicas no Brasil	Idem	3
MNA822 — Sistemas Econômicos Índigenas	Idem	3
MNA823 — Dimensões do Conhecimento Etnológico	Idem	3
MNA824 — Indigenismo na América Latina	Idem	3
MNA825 — Etnologia dos Índios Sul-Americanos	Idem	3
MNA826 — Problemas de Análise Etnológica	Idem	3
MNA827 — Relações Inter-Étnicas	Idem	3
MNA828 — Estrutura Social dos Grupos Tribais	Idem	3
<b>Área de Concentração — Sociologia</b>		
MNA831 — Estrutura e Sistemas de Poder	Idem	3
MNA832 — Análise Sociológica	Idem	3
MNA833 — Sociologia do Desenvolvimento	Idem	3
<b>Documenta (232) Brasília, mar. 1980</b>		
		205

Disciplinas: Obrigatórias e Eletivas	Departamento	Créditos
<b>Disciplinas Eletivas</b>		
Área de Concentração — Antropologia Social		
MNA811 — Antropologia Política	Antropologia	3
MNA812 — Minorias Nacionais	Antropologia	3
MNA813 — Antropologias Especiais	Antropologia	3
MNA814 — Estrutura Social do Brasil	Antropologia	3
MNA815 — Antropologia Econômica	Antropologia	3
MNA816 — Estudos Regionais e de Comunidades	Antropologia	3
MNA817 — Antropologia Urbana	Antropologia	3
MNA818 — Indivíduo e Sociedade	Antropologia	3
MNA820 — Orientação de Tese e Pesquisa em Antropologia Social	Antropologia	3
DOMÍNIOS CONEXOS		
DISCIPLINAS ELETIVAS		
Área de Concentração — Sociologia		
MNA834 — Estratificação Social	Antropologia	3
MNA836 — Movimentos Sociais	Antropologia	3
MNA837 — Sociologia da Arte	Antropologia	3
MNA838 — Sociologia da Produção Intelectual	Antropologia	3
MNA839 — Mudança Social	Antropologia	3
Área de Concentração — Lingüística		
MNA841 — Tópicos em Teoria Lingüística	Antropologia	3
MNA842 — Lingüística Antropológica	Antropologia	3
MNA843 — Prática Lingüística	Antropologia	3
MNA844 — Estrutura das Línguas Indígenas Brasileiras	Antropologia	3

## ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO: DOUTORADO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL

Nome — Grau Acadêmico — Disciplina(s) pela(s) qual(is) é Responsável

vel — Cargo e Nível de Referência — Regime de Trabalho:

Alberto Cardoso Alves Velho — Doutor — USP — 1975 — Antropologia das Sociedades Complexas — Antropologia Urbana — Indivíduo e Sociedade — Adjunto — 40 horas.

Documenta (232) Brasília, mar. 1980

Anthony Seeger — PhD — Univ. Chicago — Problemas de Antropologia Comparada — Organização Social e Parentesco — Etnologia dos Índios Sul-Americanos — Adjunto — 40 horas.

Francisca Izabel Schurg Vieira — Doutor — USP — 1967 — Estudos Regionais e de Comunidades Nacionais — Estrutura Social do Brasil — Adjunto — 24 horas.

Ziralda Segferlh — Doutor — USP — 1967 — Mudança Social — Análise Sociológica — Adjunto — 40 horas.

Luiz de Castro Farias — História do Pensamento — Antropologia Econômica — Dimensões do Conhecimento Etnológico — Titular — 24 horas.

Octávio G. C. Alves Velho — PhD — Univ. Manchester — 1973 — Sociedades Campesinas — Antropologia Política — Estrutura e Sistema de Poder — Adjunto — 40 horas.

Rubens César Fernandes — Doutor — Univ. Colúmbia — Método de Análises em Antropologia Social — Movimentos Sociais — Sociologia da Produção Intelectual — Adjunto — 40 horas.

Roberto Augusto da Mata — PhD — Harvard Univ. — Teoria da Ideologia e da Cultura — Rituais e Símbolos — Estruturas Sociais dos Grupos Tribais — Adjunto — 40 horas.

Yonne de Freitas Leite — PhD — Univ. Texas em Austin — Tópicos em Teoria Lingüística — Adjunto — 40 horas.

Os professores abaixo relacionados são professores visitantes: Luiz Tarley de Aragão — Leny Silverstein — Ralph Della Cava — Shepard F. e Victor Turner.

Documenta (232) Brasília, mar. 1980

## RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO — RJ

Renovação de Credenciamento de cursos de pós-graduação em Engenharia Elétrica, em Engenharia Metalúrgica e em Engenharia Química

Parecer n.º 268/80

CESu, 1.º Grupo

Aprovado em 4/3/80

Processo n.º 1.132/79

### I — RELATÓRIO

Neste processo a Universidade Federal do Rio de Janeiro solicita a renovação do credenciamento de seus cursos de pós-graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Metalúrgica e Engenharia Química, com suas respectivas áreas de concentração.

Consideram-se a seguir os aspectos necessários à renovação do credenciamento para cada um dos cursos em questão.

### 1 — Engenharia Elétrica

Este curso havia sido credenciado, em nível de mestrado, com o Parecer n.º 510/73, de 2/4/73, que não fez menção a áreas de concentração.

Nesta solicitação de recredenciamento são mencionadas as seguintes áreas de concentração: Sistemas de Controle, Sistemas de Energia Elétrica, Telecomunicações, e Eletrônica, Circuitos e Sistemas Digitais. É apresentada no processo ampla informação a respeito das linhas de pesquisa que vêm sendo desenvolvidas nessas áreas, justificando em princípio a diversificação pretendida.

Não houve alteração nas condições jurídicas e fiscais da mantenedora, a partir da data do credenciamento desse curso.

É apresentada no processo a execução orçamentária dos últimos três